



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2017

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E ALTERA O CAPUT E O § 2º DO ART. 23, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2010 - INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica alterada a carga horária do Cargo Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil para 30 (trinta) horas semanais, constante no quadro de servidores efetivos conforme Lei Complementar Municipal nº 40/2010.

**Art. 2º** - O caput do Art. 23 da Lei Complementar 40/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23.** A jornada normal de trabalho do servidor público municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horário de redução de jornada, mediante acordo ou negociação coletiva, não sendo necessária a redução dos seus vencimentos.

(...)

**Art.3º** - O § 2º do Art. 23 da Lei Complementar 40/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23 (...)**

**§ 2º.** Os cargos de nível superior com registro nos conselhos de classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil terão jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horário de redução de jornada, mediante acordo ou negociação de compensação, aprovada pela Administração.

I – A administração poderá amparar sua decisão de acordo com a carga horária estipulada por cada conselho de classe ou pela Ordem dos Advogados do Brasil.

(...)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação

Autor: Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/2017).

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

*Salgado*

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

## **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 21 de março de 2017.

*Claudimira Maria dos Santos Dias*  
**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete